



PROCESSO N.º 854/12

PROTOCOLO N.º 11.023.874-5

PARECER CEE/CEMEP N.º 34/12

APROVADO EM 11/09/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FUTURA

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Podologia –
Área Profissional: Saúde, e adequação do Plano do Curso de
acordo com a Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria do Estado da Educação, pelo ofício n.º 838/12-SUED/SEED de 11/05/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava em 08/06/11, de interesse do Centro de Educação Profissional Futura, do município de Guarapuava que, por sua direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Podologia – Área Profissional: Saúde, e adequação do Plano do Curso de acordo com a Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 881/05 de 15/03/05, face à autorização do Curso Técnico em Contabilidade e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 3338/10 de 02/08/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 15/03/10.

O Curso Técnico em Podologia foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 5769/08 de 15/12/08, pelo prazo de 12 meses, a partir do início do ano de 2009.

1.1 Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Podologia
- Área Profissional: Saúde
- Regime de matrícula: modular
- Regime de funcionamento: de 2.^a a 6.^a feira, no período matutino e/ou noturno e, eventualmente, aos sábados
- Carga horária: 1200 horas
- Período de integralização do curso: mínimo de 300 (trezentos) dias letivos e máximo de 5 (cinco) anos



PROCESSO N.º 854/12

- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de acesso: alunos que estejam cursando a 2.^a ou 3.^a séries do Ensino Médio ou já tenham concluído o mesmo
- Número de vagas: 20 vagas

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Podologia é um profissional de saúde que presta seus serviços a homens e mulheres de todas as idades, atuando em diferentes tipos de estabelecimentos de saúde públicos ou privados, clínicas médicas, clubes desportivos ou sociais, spas, institutos de beleza, academias esportivas, asilos e também em gabinetes de podologia, onde costuma atuar como profissional autônomo; pode eventualmente trabalhar no domicílio do cliente para onde transporta parte dos seus equipamentos, utensílios e materiais de consumo. Elabora seus diagnósticos podais e realiza os tratamentos que lhe parecer mais adequados.

1.3 Matriz Curricular

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FUTURA
Rua Senador Pinheiro Machado, 2328 - Guarapuava - PR
www.futuraeducacao.com.br

d) Matriz Curricular

Denominação	Técnico em Podologia
Eixo Tecnológico	Ambiente, Saúde e Segurança
Carga Horária Teórica / Prática	1.200 horas
Carga Horária Total	1.200 horas
Modalidade de Oferta	Presencial
Regime de Funcionamento	Modular
Habilitação	Técnico em Podologia

Módulo I – FUNDAMENTOS ESSENCIAIS DA SAÚDE – 172 horas

Disciplina	Carga horária
• Psicologia /Relações Interpessoais	20 horas
• Empreendedorismo	10 horas
• Introdução à saúde/ Políticas de Saúde/Legislação/ Qualidade nos Serviços	12 horas
• Higiene e Profilaxia	10 horas
• Anatomia/Fisiologia	30 horas
• Primeiros Socorros	30 horas
• Biosegurança	30 horas
• Microbiologia / Parasitologia	30 horas

Módulo II – TÉCNICO EM PODOLOGIA - 1028 horas

Disciplina	Carga Horária
• Introdução a Podologia	40 horas
• Legislação Sanitária	40 horas
• Administração	40 horas
• Ética Profissional	20 horas
• Anatomia e fisiologia dos Membros Inferiores	80 horas
• Farmacologia	80 horas
• Biomecânica e Cinesiologia	80 horas
• Reflexologia	80 horas
• Prática Reflexologia	28 horas
• Dermatologia Básica	70 horas
• Patologia Geral	70 horas
• Técnicas de Podologia - (Teoria e Prática)	400 horas

Carga horária Total do Curso – 1.200 horas



PROCESSO N.º 854/12

1.4 Certificação

Ao aluno que concluir os dois módulos da habilitação profissional e comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, será conferido o Diploma de Técnico em Podologia.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Formédica Farmácia de Manipulação
- Associação Comercial e Empresarial de Guarapuava
- Hospital Santa Tereza de Guarapuava Ltda
- Secretaria de Saúde do município de Guarapuava
- Clínica Escola de Estética Futura
- Estética Harmonize – Maria Emilia Silvestrin
- Estética Corpo e Mente – Iris Fernanda Santiago
- Hospital de Caridade São Vicente de Paulo
- Farmácia de Manipulação HerbaFarma
- Dental Futura Ltda

Os termos de convênios estão anexados às folhas 161 a 192.

1.6 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Luiz Alfredo Braun Ferreira	- Bacharel em Fisioterapia - Especialização em Fisioterapia Manual e Postural - Mestrado em engenharia Biomédica	- Coordenação do Curso
Carolina Patrícia Leite Gomes da Silva	- Bacharel em Psicologia	- Psicologia/Relações Interpessoais * Empreendedorismo
Paulo Roberto Sékula	- Bacharel em Administração - Mestrado em Engenharia da Produção - Técnico em Segurança do Trabalho	- Qualidade nos Serviços - Administração
Altair Justos Neto	- Bacharel em Enfermagem	- Introdução à Saúde - Políticas de Saúde/Legislação - Primeiros Socorros
Gessica Cray Pedro	- Bacharel em Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Higiene e Profilaxia - Farmacologia
Liseu Silva	- Bacharel em Fisioterapia	- Anatomia/Fisiologia - Anatomia/Fisiologia em Membros Inferiores



PROCESSO N.º 854/12

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marcel Miguel Ayoub	- Engenharia - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Biossegurança
Isabel Cristina Schreiner	- Licenciado em Ciências Biológicas - Especialização em Análises Clínicas	- Microbiologia/Parasitologia
Cynthia Pucci de Mattos	- Bacharel em Serviço Social - Técnico em Podologia	- Introdução à Podologia - Ética Profissional - Técnicas de Podologia (Teórica e Prática)
Simone Pucci de Mattos	- Bacharel em Direito - Especialização em Tendências do Direito Processual Civil e Direito Processual Penal	- Legislação Sanitária
Carina Figueira Guimarães	- Fisioterapeuta - Técnico em Estética	- Biomecânica e Cinesiologia - Reflexologia - Prática da Reflexologia
Iosodara Jaqueline da Silva Pucci Ramiro de Assis	- Licenciada em Educação Física - Especialização em Magistério de 1.º e 2.º Graus, com concentração em Formação de Professores - Técnico em Estética	- Dermatologia - Patologia Geral

* indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, de acordo com o inciso XIV do artigo 22 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso

Curso Técnico em Podologia

Turma	Matriculados	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes	Cursando
Turma 01	12	03	01	00	08	00
Turma 02	10	01	00	00	00	09
Totais	22	04	01	00	08	09

1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 12/12, do NRE de Guarapuava, integrada pelos técnicos pedagógicos: Maria Regina Paduleto Braz – licenciada em Pedagogia, Marilene Monteiro – licenciada em Pedagogia, Oneide do Vale Barros – licenciada em Letras e como perita Claudia Bernardes Maganhini - Fisioterapeuta, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso e adequação ao Plano do Curso à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR. (fls. 377 a 387)



PROCESSO N.º 854/12

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 147/12–DET/SEED encaminha o processo ao CEE/PR para reconhecimento e adequação do Plano do Curso de acordo com a Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

Consta às folhas 357, cota da Assessoria Jurídica da SEED nos seguintes termos:

(...)

De acordo com a análise dos bens imóveis (fls. 70 à 85) da mantenedora verifica-se efetivamente o cumprimento da referida cota. Diante do exposto, de acordo com a art. 37 da Deliberação deste CEE que versa sobre Renovação de Reconhecimento, esta AJ/SEED entende que o feito deverá ser encaminhado ao CEF/SEED para prosseguimento.

1.10 Adequação do Plano do Curso de acordo com a Deliberação n.º 04/08-CEE/PR

- Curso: Técnico em Podologia
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Carga horária total do curso: 1200 horas
- Regime de matrícula: modular
- Número de vagas: 20 vagas
- Regime de funcionamento/período de integralização
 - 2.^a a 6.^a feira, manhã, tarde ou noite, com 20 horas semanais e período mínimo de integralização de 15 (quinze) meses;
 - 2.^a a 5.^a feira, manhã, tarde ou noite, com 16 horas semanais e período mínimo de integralização de 19 (dezenove) meses;
 - 6.^a feira à noite e sábado integral, com 12 horas semanais e período mínimo de integralização de 25 (vinte e cinco) meses;
 - domingo, 2.^a e 3.^a feira, manhã, tarde e noite (1 vez por mês), com 36 horas semanais e período mínimo de integralização de 38 (trinta e oito) meses;
 - Período máximo de integralização de 5 (cinco) anos
- Requisitos de acesso: alunos que estejam cursando a 2.^a ou 3.^a séries do Ensino Médio ou já tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente
- Forma: concomitante ou subsequente
- Modalidade de oferta: presencial



PROCESSO N.º 854/12

1.11 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Podologia realiza procedimentos podológicos, a partir de avaliação e exame físico dos pés, selecionando técnicas adequadas aos diferentes tipos de problemas de saúde que os afetam. Identifica lesões elementares externas dos pés, elaborando programa de atendimento com vistas à promoção e à recuperação das funções. Aplica técnicas adequadas de utilização e armazenamento de produtos e equipamentos utilizados em podologia e de descarte de fluidos e resíduos, para proteção das pessoas contra riscos biológicos e químicos. Utiliza técnicas de atendimento ao cliente, orientando-o sobre ações de proteção da saúde dos pés.

2. Mérito

Trata-se de solicitação de reconhecimento do Curso Técnico em Podologia – Área Profissional: Saúde, e adequação do Plano do Curso de acordo com a Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

O Curso Técnico em Podologia, Área Profissional: Saúde foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 5769/08 de 15/12/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2009.

A Comissão Verificadora informa que a instituição de ensino funciona em um prédio de 05 (cinco) andares; no térreo são duas entradas, uma somente para matrículas e informações e a outra que proporciona acesso aos setores de administração, direção, financeiro, biblioteca, auditório (200 lugares), elevadores e escadas. Todos os andares possuem banheiros masculino e feminino, sala de orientação para alunos, salas de aula que totalizam 11 e almoxarifado, e os ambientes contam com equipamentos modernos para utilização dos professores e alunos durante as aulas e práticas desenvolvidas.

Quanto à formação dos profissionais, constata-se que possuem nível superior e atuam nas disciplinas afins de cada área e somente o docente indicado para a disciplina de Empreendedorismo não possui habilitação específica.

Informa, também, que as condições físicas e estruturais da instituição atende integralmente a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N.º 854/12

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Podologia – Área Profissional: Saúde, subsequente e ou concomitante ao Ensino Médio, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 300 dias letivos, presencial, do Centro de Educação Profissional Futura, do município de Guarapuava, mantido por Futura Educação Profissional Ltda, a partir do início do ano de 2009, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com o estabelecido nas Deliberações n.º 09/06 e n.º 02/10-CEE/PR.

O referido curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança e seu Plano de Curso adequado à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso.

b) indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica de acordo com o inciso XIV do artigo 22 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR, para a disciplina de Empreendedorismo.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 854/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 11 de setembro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE